

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS SEGURADORAS PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO**  
**DA FROTA DE VEÍCULOS, DE ACORDO COM A RELAÇÃO DOS VEÍCULOS**  
**CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

**1. PREÂMBULO:**

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.433/2008 e Decreto Municipal 2818/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, torna público o presente edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "Menor preço por lote", conforme descrições previstas neste edital, nos seguintes termos:

**a)** Data limite para realização do credenciamento: até às 09h00min00s do dia 03 de abril de 2019.

**b)** Data limite para entrega dos envelopes de "proposta" e de "documentos de habilitação" no Setor de Licitações do Município: até às 09h00min00s do dia 03 de abril de 2019.

**c)** Data de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na Sala de Reuniões do Município: a partir das 09h00min00s do dia 03 de abril de 2019.

**1.2.** As datas e horários constantes no subitem "1.1." devem ser levados em conta o horário oficial de Brasília/DF, neste sentido, a Comissão Julgadora de Licitações deverá utilizar como parâmetro o site <<http://www.horariodebrasil.org/>>.

**2. DO OBJETO LICITADO:**

**2.1.** Constitui objeto desta licitação a contratação de empresas seguradoras para a prestação de serviços de seguro, pelo período de 12 (doze) meses, para cobertura de riscos de colisão, roubo, furto, incêndio, acidente, danos materiais e corporais a terceiros (responsabilidade civil), em relação aos veículos que compõem a frota do Município de Ibiraiaras, relacionados no Anexo VII - Termo de Referência.

**2.2.** As licitantes deverão contemplar em suas propostas a prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos de propriedade deste Município licitante, prevendo a disponibilidade de serviço de guincho para capital e interior do Rio Grande do Sul, quando necessário, e de rede de oficinas credenciadas e capacitadas para consertos decorrentes de sinistros, tanto para o segurado como para terceiros envolvidos no Estado do Rio Grande do Sul.

**2.3.** A cobertura do seguro, objeto desta licitação, terá vigência em todo o território nacional pelo prazo de 12 meses a contar da assinatura do contrato e engloba todos os serviços constantes no anexo VII deste edital.

**2.4.** A licitante interessada em participar deste Pregão poderá vistoriar os bens a serem segurados, até o último dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto a Prefeitura Municipal de Ibiraiaras, pelo telefone (54) 3355-1122.

**2.5.** A vistoria será acompanhada por representante do Município, designado para este fim.

**2.6.** Na ocorrência de sinistro, a licitante vencedora terá o prazo de 5 dias úteis para autorizar o conserto, e em caso de perda total, o prazo de 30 dias corridos para o pagamento. Esses prazos contam-se da data da solicitação formulada pelo Município.

**2.7.** Caso extinta a tabela FIPE, o critério eleito do preço de indenização, será aplicada a tabela MOLICAR.

### **3. DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.2.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.3.** O credenciamento será feito, na data e no horário fixados no preâmbulo deste edital, devendo ser observadas pelo licitante as seguintes condições e exigências:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário ou sócio, deverá apresentar:**

**I** - Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal;

**II** - Cópia do respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou,

**III** - Certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de microempreendedores individuais; ou,

**IV** - Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;** ou,

**V** - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;** ou,

**VI** - Registro comercial, **no caso de empresa individual.**

**VII** - O proponente deverá firmar declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa conforme modelo constante no **anexo II.**

**VIII** - Declaração de que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9 da Lei Federal n.º 8.666/1993 para participar do presente processo licitatório, conforme modelo constante no **anexo II.**

**b) se representada por procurador, deverá apresentar todos os documentos constantes na alínea "a) " do item "3.3. ", e também o que segue:**

**I** - Instrumento público ou particular de procuração, este

com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado, com seus dados pessoais (CPF, RG e endereço residencial completo) e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou,

**II** - Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme **anexo III**.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** As empresas participantes que pretendem utilizar os benefícios previstos na L.C. 132/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por seu **representante legal e contador**, de que a empresa cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como *microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual*, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo IV** do presente edital, sendo de responsabilidade da empresa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

**3.6.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do pregoeiro.

#### **4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** Os envelopes de "Proposta de preços" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste edital, devendo conter as seguintes informações na

parte externa e frontal:

MUNICÍPIO DE IBIRAIAS/RS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019  
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL - CNPJ)

MUNICÍPIO DE IBIRAIAS/RS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019  
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL - CNPJ)

**4.2.** O Município não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

#### **5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 01:**

**5.1.** As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **anexo V**, deste edital, e deverão constar:

- a)** Razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail da empresa proponente;
- b)** Nome completo do representante legal, RG, CPF, endereço completo, telefone e e-mail;
- c)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- d)** Deverá informar o preço unitário e total proposto, cotação em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. No preço proposto deverá estar incluído, além, do lucro, todas as despesas e custos, com tributos de qualquer

natureza e todos os custos com materiais, equipamentos e serviços necessários para a instalação e implantação para a execução do objeto licitado, inclusive a locação dos postes.

**5.2.** Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o Banco, número da Agência e o número da Conta Corrente.

**5.3.** A proposta deverá ser apresentada com preço expresso em moeda corrente nacional, sendo aceito somente o uso de até dois algarismos após a vírgula.

## **6. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N. º 02:**

Os documentos apresentados na fase de habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela *internet*, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos *sites* oficiais para verificar a sua autenticidade. No envelope n. º 02 deverá conter obrigatoriamente os documentos descritos nos subitens abaixo, sob pena de desclassificação:

### **6.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

### **6.2. DAS DECLARAÇÕES:**

a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública conforme modelo constante no **anexo VI**; e,

b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo constante no **anexo VI**.

**6.3.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item "6.1", deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**6.3.1.** O benefício de que trata o item "6.3." não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA:**

**7.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## **7.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

**7.2.1.** Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**7.2.2.** O pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**7.2.3.** Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **7.3. DOS LANCES VERBAIS:**

**7.3.1.** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**7.3.2.** Fica a encargo do pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão.

**7.3.3.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**7.3.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **7.4. DO JULGAMENTO:**

**7.4.1.** O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

**7.4.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.4.2.1.** Serão desclassificadas as propostas:

**a)** Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.

**b)** Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**7.4.2.2.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a



conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**7.4.2.3.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**7.4.3.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**7.4.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**7.4.5.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**7.4.6.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**7.4.7. Após a realização dos lances pelo menor preço por lote e definido o melhor preço final, o Pregoeiro identificará o percentual de redução entre o preço proposto inicialmente no respectivo lote pelo licitante e o seu preço final vendedor, e procederá em igual redução do preço em cada item que compõe esse lote.**

**7.5.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio, e pelos licitantes.

**7.6.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, os documentos de habilitação, das empresas licitantes ficarão anexos ao processo até a entrega total do objeto, pela empresa vencedora. Após, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes inviolados.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

**8.4.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**9.1.** Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

**9.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**10.1.** Encerrada a fase de julgamento, e homologado pela autoridade competente, a administração convocará os vencedores para assinar o contrato, conforme modelo constante no **anexo I**, no

prazo de 02 dias úteis contados da data do recebimento da intimação podendo ser realizada por correio eletrônico, ou pelo correio ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 10.1.

**10.3.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**10.3.1.** Em caso de prorrogação, o valor vencedor será atualizado pelo IPCA-E/IBGE, anualmente.

**10.4.** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela contratada acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual.

**10.5.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**10.6.** O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

**10.6.1.** No caso de acréscimo decorrente da inclusão de outros automotores, a licitante vencedora deverá observar o mesmo critério para a quantificação do preço do veículo a ser incluído, tal como utilizou para a formulação de preço constante na sua proposta vencedora.

## **11. DO PAGAMENTO:**

**11.1.** O Município efetuará o pagamento em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem acréscimo de juros, com vencimento em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias após

a emissão e apresentação da apólice de seguro, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura.

**11.2.** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da empresa vencedora ou mediante a emissão de boleto bancário.

**11.3.** Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1.** Caso a licitante vencedora descumpra as obrigações contidas neste edital, ou no contrato, poderá incidir nas seguintes sanções:

**a)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

**b)** Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

**c)** A recusa em atender ao objeto licitado ou a recusa em assinar o contrato administrativo, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**d)** Será aplicada multa no caso de negligência e / ou reincidência de irregularidades, já advertidas, ou no caso de atraso no cumprimento de obrigação que cabe a contratada nos serviços ou no cumprimento deste contrato, pelo que será cabível a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do total da apólice.

**e)** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da apólice, nas hipóteses de rescisão por inexecução parcial da apólice e suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por

prazo pelo prazo de 01 ano.

**f)** Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor da apólice, nas hipóteses de rescisão por inexecução total da apólice, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais e suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

**12.2.** Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**12.3.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**12.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**12.5.** Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

**12.6.** Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	02 Gabinete da Prefeita
--------	-------------------------

Unid. Orçamentária:	02.01 Gabinete da Prefeita Municipal
Projeto/Atividade:	2.002 Manutenção das atividades do Gabinete da Prefeita
Rubrica:	3.3.90.39.69.00.00 Seguros em geral
Fonte:	1 - Recurso livre
Despesa:	1144

Órgão:	04 Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
Unid. Orçamentária:	04.01 Secretaria Geral
Projeto/Atividade:	2.004 Manutenção da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
Rubrica:	3.3.90.39.69.00.00 Seguros em geral
Fonte:	1 - Recurso livre
Despesa:	1142

Órgão:	05 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Unid. Orçamentária:	05.01 Setor rodoviário
Projeto/Atividade:	2.007 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Rubrica:	3.3.90.39.69.00.00 Seguros em geral
Fonte:	1 - Recurso livre
Despesa:	1141

Órgão:	06 Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.01 Setor de ensino com recursos próprios
Projeto/Atividade:	2.008 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Rubrica:	3.3.90.39.69.00.00 Seguros em geral
Fonte:	20 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Despesa:	1036

Órgão:	06 Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.01 Setor de ensino com recursos próprios
Projeto/Atividade:	2.018 Manutenção das atividades do Transporte Escolar

Rubrica:	3.3.90.39.69.00.00 Seguros em geral
Fonte:	20 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Despesa:	1078

Órgão:	06 Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.01 Setor de ensino com recursos próprios
Projeto/Atividade:	2.118 Manutenção das atividades do Transporte Escolar educação infantil
Rubrica:	3.3.90.39.69.00.00 Seguros em geral
Fonte:	20 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Despesa:	1151

Órgão:	07 Secretaria de Habitação e Ação Social
Unid. Orçamentária:	07.01 Fundo de Assistência Social com recursos próprios
Projeto/Atividade:	2.009 Manutenção da Secretaria de Habitação e Ação Social
Rubrica:	3.3.90.39.69.00.00 Seguros em geral
Fonte:	1001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Despesa:	1140

Órgão:	08 Secretaria Municipal da Saúde
Unid. Orçamentária:	08.01 Fundo municipal de saúde com recursos próprios
Projeto/Atividade:	2.005 Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde
Rubrica:	3.3.90.39.69.00.00 Seguros em geral
Fonte:	40 ASPS
Despesa:	1068

Órgão:	09 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento
Unid. Orçamentária:	09.01 Secretaria geral
Projeto/Atividade:	2.006 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento
Rubrica:	3.3.90.39.69.00.00 Seguros em geral
Fonte:	1 - Recurso livre
Despesa:	1143

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**14.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**14.2.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**14.3.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**14.4.** É vedado à contratada subcontratar os serviços a serem executados no objeto deste pregão.

**14.5.** Fazem parte integrante deste edital:

**Anexo I** - Minuta de Contrato Administrativo;

**Anexo II** - Modelo de declaração de que a empresa atende os requisitos de habilitação e não contém nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**Anexo III** - Modelo de Termo de Credenciamento;

**Anexo IV** - Declaração de enquadramento da empresa participante em ME ou EPP;

**Anexo V** - Modelo de proposta de preços;

**Anexo VI** - Modelo de declaração de que a empresa não foi declarada inidônea e não emprega menor de 18 anos.

**Anexo VII** - Relação de lotes de veículos.

**14.6.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço [licitacoes@pmibiraiaras.com.br](mailto:licitacoes@pmibiraiaras.com.br).



**14.6.1** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**14.6.2.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**14.6.3.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes@pmibiraiaras.com.br](mailto:licitacoes@pmibiraiaras.com.br).

**14.6.4.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no site [www.ibiraiaras.rs.gov.br](http://www.ibiraiaras.rs.gov.br) para os interessados.

**14.7.** No caso de divergência advinda do presente certame, observar-se-á as regras da lei de licitações, do presente edital, do contrato e as práticas comerciais e previstas na SUSEPE.

**14.8.** Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ibiraiaras, situada na Rua João Stela, 55, na cidade de Ibiraiaras, ou pelo telefone 54-3355-1122.

*Município de Ibiraiaras/RS, 21 de março de 2019.*

**JHONES VUELMA**

*Prefeito Municipal em exercício*

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019**  
**ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2019**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O **CONTRATANTE** contrata os serviços da **CONTRATADA** para a prestação de serviços de seguro, pelo período de 12 (doze) meses, para cobertura de riscos de colisão, roubo, furto, incêndio, acidente, danos materiais e corporais a terceiros (responsabilidade civil), em relação aos veículos que compõem a frota do Município de Ibiraiaras, relacionados no Anexo I deste contrato administrativo.

**Parágrafo primeiro** - As licitantes deverão contemplar em suas propostas a prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos de propriedade deste Município licitante, prevendo a disponibilidade de serviço de guincho para capital e interior do Rio Grande do Sul, quando necessário, e de rede de oficinas credenciadas e capacitadas para consertos decorrentes de sinistros, tanto para o segurado como para terceiros envolvidos no Estado do Rio Grande do Sul.

**Parágrafo segundo** - A cobertura do seguro, objeto desta licitação, terá vigência em todo o território nacional pelo prazo de 12 meses a contar da assinatura deste contrato, e com todos os serviços constantes no anexo VII deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Pela prestação dos serviços referido na cláusula primeira do presente contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela contratada acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual.

Parágrafo segundo - O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões na quantidade estimada, considerando o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de acréscimo decorrente da inclusão de outros automotores, a licitante vencedora deverá observar o mesmo critério para a quantificação do preço do veículo a ser incluído, tal como utilizou para a formulação de preço constante na sua proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Município efetuará o pagamento em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem acréscimo de juros, com vencimento em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias após a emissão e apresentação da apólice de seguro, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura.

**Parágrafo único** - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da empresa vencedora ou mediante a emissão de boleto bancário.

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogados nos termos da legislação vigente e caso haja interesse das partes ora contratantes.

**Parágrafo único** - Em caso de prorrogação, o valor deste contrato será atualizado pelo IPCA-E/IBGE.

**CLÁUSULA QUINTA** - É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços constantes neste contrato administrativo.

**CLÁUSULA SEXTA** - A Contratada que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) Advertência por escrito: sempre que forem observadas

irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

**c)** A recusa em atender ao objeto licitado ou a recusa em assinar o contrato administrativo, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**d)** Será aplicada multa no caso de negligência e / ou reincidência de irregularidades, já advertidas, ou no caso de atraso no cumprimento de obrigação que cabe a contratada nos serviços ou no cumprimento deste contrato, pelo que será cabível a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do total da apólice.

**e)** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da apólice, nas hipóteses de rescisão por inexecução parcial da apólice e suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo pelo prazo de 01 ano.

**f)** Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor da apólice, nas hipóteses de rescisão por inexecução total da apólice, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais e suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo quarto - Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas

no pagamento pendente da empresa penalizada.

Parágrafo quinto - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As despesas decorrentes do presente contrato administrativo serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	02 Gabinete da Prefeita
Unid. Orçamentária:	02.01 Gabinete da Prefeita Municipal
Projeto/Atividade:	2.002 Manutenção das atividades do Gabinete da Prefeita
Rubrica:	3.3.90.39.69.00.00 Seguros em geral
Fonte:	1 - Recurso livre
Despesa:	1144

Órgão:	04 Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
Unid. Orçamentária:	04.01 Secretaria Geral
Projeto/Atividade:	2.004 Manutenção da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
Rubrica:	3.3.90.39.69.00.00 Seguros em geral
Fonte:	1 - Recurso livre
Despesa:	1142

Órgão:	05 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Unid. Orçamentária:	05.01 Setor rodoviário
Projeto/Atividade:	2.007 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Rubrica:	3.3.90.39.69.00.00 Seguros em geral
Fonte:	1 - Recurso livre
Despesa:	1141

Órgão:	06 Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.01 Setor de ensino com recursos próprios
Projeto/Atividade:	2.008 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Rubrica:	3.3.90.39.69.00.00 Seguros em geral
Fonte:	20 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Despesa:	1036

Órgão:	06 Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.01 Setor de ensino com recursos próprios
Projeto/Atividade:	2.018 Manutenção das atividades do Transporte Escolar
Rubrica:	3.3.90.39.69.00.00 Seguros em geral
Fonte:	20 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Despesa:	1078

Órgão:	06 Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.01 Setor de ensino com recursos próprios
Projeto/Atividade:	2.118 Manutenção das atividades do Transporte Escolar educação infantil
Rubrica:	3.3.90.39.69.00.00 Seguros em geral
Fonte:	20 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Despesa:	1151

Órgão:	07 Secretaria de Habitação e Ação Social
Unid. Orçamentária:	07.01 Fundo de Assistência Social com recursos próprios
Projeto/Atividade:	2.009 Manutenção da Secretaria de Habitação e Ação Social
Rubrica:	3.3.90.39.69.00.00 Seguros em geral
Fonte:	1001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Despesa:	1140

Órgão:	08 Secretaria Municipal da Saúde
Unid. Orçamentária:	08.01 Fundo municipal de saúde com recursos próprios

Projeto/Atividade:	2.005 Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde
Rubrica:	3.3.90.39.69.00.00 Seguros em geral
Fonte:	40 ASPS
Despesa:	1068

Órgão:	09 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento
Unid. Orçamentária:	09.01 Secretaria geral
Projeto/Atividade:	2.006 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento
Rubrica:	3.3.90.39.69.00.00 Seguros em geral
Fonte:	1 - Recurso livre
Despesa:	1143

**CLÁUSULA OITAVA** - A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Constitui motivo para rescisão do contrato, a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

Parágrafo único - A rescisão se dará na forma especificada no art. 79, aplicadas as consequências fixadas no art. 80 da Lei, ambos artigos da Lei 8.666/93 e alterações, sempre assegurada a ampla defesa, porém com faculdade a administração de agir preventiva e imediatamente, inclusive com suspensão dos serviços, quando o interesse público recomendar.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A **CONTRATADA** signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A **CONTRATANTE** poderá descontar das parcelas vincendas o valor equivalente à multa que tenha incidido a **CONTRATADA** por descumprimento ao que fora pactuado, bem como qualquer tributo incidente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A contratada fica responsável, em

qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, bens, propriedades, ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Constituem obrigações das partes todas as regras constantes no edital de pregão presencial n. 08/2019 e na Lei n.º 8.666/1993.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA** - Ficam nomeados os seguintes servidores para exercerem a fiscalização da execução contratual:

a) XXXXXXXX, para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo;

b) XXXXXXXX, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS para dirimir qualquer conflito oriundo do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, juntamente com duas testemunhas que também o assinam.

*Assim, após lido na presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.*

*Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx 2019.*

---

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**  
**JHONES VUELMA**  
Contratante

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Contratada



---

XXXXXXXXXX

Gestor

*Testemunhas:*

---

XXXXXXXXXX

Fiscal

---

*Nome:*

*CPF:*

---

*Nome:*

*CPF:*

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019**  
**ANEXO II**

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n.xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que:

- a)** Atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial;
- b)** Não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9 da Lei Federal n.º 8.666/1993 para participar do presente processo licitatório.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxx de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018**  
**ANEXO III**  
**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 08/2019 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar **lances verbais**, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar ata de registro de preços e contratos administrativos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso) de apenas uma licitação.

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2019.

**Firma Reconhecida**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019**  
**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP OU MEI.**

Ao  
Município de Ibiraiaras/RS  
Comissão Permanente de Licitação

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no município de  
\_\_\_\_\_, representada neste ato por seu (sua) re-  
presentante legal, Sr. (Sra) \_\_\_\_\_, ins-  
crito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e RG sob o n.º  
\_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no  
município de \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, de  
que cumpre os requisitos legais para a qualificação como  
\_\_\_\_\_ [microempresa ou empresa de pequeno porte  
ou microempreendedor individual], estando apto(a) a usufruir do  
tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei  
Complementar nº 123, de 2006; sendo de responsabilidade da em-  
presa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado  
os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob  
pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penali-  
dades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os bene-  
fícios.

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do contador

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019**  
**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Empresa:**  
**CNPJ:** **Inscrição Estadual:**  
**Endereço:** **n.º:**  
**Cidade:** **Estado:**  
**CEP:**  
**Telefone:** **E-mail:**

**Representante legal:**  
**CPF:** **RG:**  
**Endereço:** **n.º:**  
**Cidade:** **Estado:**  
**CEP:**  
**Telefone:** **E-mail:**

Ao Município de Ibiraiaras

Vimos através desta apresentar proposta comercial referente ao processo licitatório n.º. 23/2019 - pregão presencial n.º. 08/2019, cujo objeto é a contratação de empresas seguradoras para a prestação de serviços de seguro, pelo período de 12 (doze) meses, para cobertura de riscos de colisão, roubo, furto, incêndio, acidente, danos materiais e corporais a terceiros (responsabilidade civil), em relação aos veículos que compõem a frota do Município de Ibiraiaras, relacionados no Anexo VII - Termo de Referência, pelos valores descritos abaixo:

**Lote 01: Veículos leves.**

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Un.</b>	<b>Objeto</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
<b>01</b>	<b>01</b>	01	Un.	Seguro para o veículo Nissan - Sentra SV 2.0 flex start 16v automático, câmbio CVT, com placas IVQ 4225, conforme especificações constantes no Anexo VII.		
	<b>02</b>	01	Un.	Seguro para o veículo Chevrolet - onix hatch LS 1.0 8v flexpower 5p,		

				mecânico, com placas IXC5977, conforme especificações constantes no Anexo VII.		
<b>03</b>	01	Un.		Seguro para o veículo Chevrolet - onix hatch LS 1.0 8v flexpower 5p, mecânico, com placas IYY4342, conforme especificações constantes no Anexo VII.		
<b>04</b>	01	Un.		Seguro para o veículo chevrolet - classic LS 1.0 VHC e flexpower, 4 portas, com placas IVP 1880, conforme especificações constantes no Anexo VII.		
<b>05</b>	01	Un.		Seguro para o veículo chevrolet - classic LS 1.0 VHC e flexpower, 4 portas, com placas IVP 1882, conforme especificações constantes no Anexo VII.		
<b>06</b>	01	Un.		Seguro para o veículo chevrolet - corsa hatch maxx 1.4 econoflex, 8v, 5 portas, com placas IRY4110, conforme especificações constantes no Anexo VII.		
<b>07</b>	01	Un.		Seguro para o veículo chevrolet - celta LT 1.0 MPFI, 8v, flex power, 5 portas, com placas IWP0298, conforme especificações constantes no Anexo VII.		
<b>08</b>	01	Un.		Seguro para o veículo chevrolet - celta LT 1.0 MPFI, 8v, flex power, 5 portas, com placas ITI6797, conforme		

				especificações constantes no Anexo VII.		
	<b>09</b>	01	Un.	Seguro para o veículo Fiat - strada working 1.4 MPI fire flex, 8v; CE, com placas IVS5386, conforme especificações constantes no Anexo VII.		
	<b>10</b>	01	Un.	Seguro para o veículo Fiat - siena essence 1.6 flex 16v, 4 portas, com placas ISQ9735, conforme especificações constantes no Anexo VII.		
	<b>11</b>	01	Un.	Seguro para o veículo VW - gol G6 trendline 1.0 total flex 12v, 4 portas, com placas IYO0287, conforme especificações constantes no Anexo VII.		
	<b>12</b>	01	Un.	Seguro para o veículo Ford Ranger XL CD4 22C, com placas IZC 1F72, conforme especificações constantes no Anexo VII.		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>						

**Lote 02: Caminhões.**

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Un.</b>	<b>Objeto</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
<b>02</b>	<b>01</b>	01	Un.	Seguro para o veículo Ford - caminhão cargo 2421 3 eixos, com placas ILW9334, conforme especificações constantes no Anexo VII.		
	<b>02</b>	01	Un.	Seguro para o veículo Ford - caminhão cargo 2428 E T 3 eixos, 2 portas, com placas		

				IQZ4021, conforme especificações constantes no Anexo VII.		
	<b>03</b>	01	Un.	Seguro para o veículo Ford - caminhão cargo 2629E 6X4 TB E5, com placas IVV2494, conforme especificações constantes no Anexo VII.		
	<b>04</b>	01	Un.	Seguro para o veículo MB - caminhão LK 1214 4X2, com placas IHY8647, conforme especificações constantes no Anexo VII.		
	<b>05</b>	01	Un.	Seguro para o veículo MB - caminhão L 1214 4X2, com placas IHY8676, conforme especificações constantes no Anexo VII.		
	<b>06</b>	01	Un.	Seguro para o veículo MB - caminhão atron 2729 K 6X4, 2 portas, E5, com placas IVM2622, conforme especificações constantes no Anexo VII.		
	<b>07</b>	01	Un.	Seguro para o veículo VW - caminhão 16-220 turbo 3 eixos, com placas IHZ9743, conforme especificações constantes no Anexo VII.		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>						

**Lote 03: Ônibus.**

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Un.</b>	<b>Objeto</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
<b>03</b>	<b>01</b>	01	Un.	Seguro para o veículo VW - ônibus 15.190 escolar induscar foz, com placas IPO7078,		



				conforme especificações constantes no Anexo VII.		
	<b>02</b>	01	Un.	Seguro para o veículo M. Benz/Caio LO 916 ORE, com placas IZB 7C78, conforme especificações constantes no Anexo VII.		
	<b>03</b>	01	Un.	Seguro para o veículo VW/15.190 EOD E. HD ORE, com placas IYV3924, conforme especificações constantes no Anexo VII.		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>						

**Lote 04: Micro ônibus.**

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Un.</b>	<b>Objeto</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
<b>04</b>	<b>01</b>	01	Un.	Seguro para o veículo Marcopolo- micro ônibus volare lotação e escolar A6/V6, com placas IPO4535, conforme especificações constantes no Anexo VII.		
	<b>02</b>	01	Un.	Seguro para o veículo Marcopolo - volare lotação e escolar A8/V8, com placas IPP3334, conforme especificações constantes no Anexo VII.		
	<b>03</b>	01	Un.	Seguro para o veículo Iveco - cityclass escolar diesel E5, com placas IUA8496, conforme especificações constantes no Anexo VII.		
	<b>04</b>	01	Un.	Seguro para o veículo prototipo prototipo		

				especial, com placas ICT0847, conforme especificações constantes no Anexo VII.		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>						

**Lote 05: Utilitários.**

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Un.</b>		<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
<b>05</b>	<b>01</b>	01	Un.	Seguro para o veículo Fiat - ducato multi long 2.3 teto alto ME, com placas IUK0401, conforme especificações constantes no Anexo VII.		
	<b>02</b>	01	Un.	Seguro para o veículo Fiat - ducato minibus 2.3 ME, com placas IQG0684, conforme especificações constantes no Anexo VII.		
	<b>03</b>	01	Un.	Seguro para o veículo Chevrolet - spin LTZ 1.8, 8v, econoflex, 5 portas, automático, com placas IVA2254, conforme especificações constantes no Anexo VII.		
	<b>04</b>	01	Un.	Seguro para o veículo Fiat - ducato multi long 2.3 teto alto ME, com placas IVX5601, conforme especificações constantes no Anexo VII.		
	<b>05</b>	01	Un.	Seguro para o veículo Renault - Kangoo express furgão HI-FLEX 1.6 16v, com placas IVT5115, conforme especificações constantes no Anexo VII.		

<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>
-----------------------------

**Lote 06: Ambulâncias.**

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Un.</b>	<b>Objeto</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
<b>06</b>	<b>01</b>	01	Un.	Seguro para o veículo Fiat - ducato multi furgão 2.8 teto alto TB, com placas IQD6142, conforme especificações constantes no Anexo VII.		
	<b>02</b>	01	Un.	Seguro para o veículo Fiat - ducato furgão multi T algo 2.3 jet, com placas IVS9071, conforme especificações constantes no Anexo VII.		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>						

**I** - O preço, acima mencionado, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos os tributos e todos os custos de materiais, equipamentos e serviços necessários para a instalação e implantação para a execução do objeto licitado.

**II** - O prazo de validade da proposta é de.....(não inferior a 60 dias) a contar da data aprazada para sua entrega.

**III** - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

**IV** - Para fins do disposto no item "10.1." do edital, autorizo o recebimento das intimações e notificações para o seguinte e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx. Conta-se-á o prazo após o prazo de dois dias úteis do envio pelo município.

Município de xxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2019.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável)

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope N° 01 - Proposta).

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019**  
**ANEXO VI**

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que:

- a)** Não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública; e, nem está proibida de contratar por si ou seus diretores;
  
- b)** Não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxx de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal